



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 5 de abril de 2021

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013 - IBRAM/PRESI e aditivos, processo nº 0391-000215/2013, que possui previsão de ser executado em benefício de Parque Ecológico do Tororó; Parque de São Sebastião e Parque Distrital Bernardo Sayão, conforme previsto no Termo de Compromisso supracitado:

I - REJANE PIERATTI, superintendente da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, matrícula nº 1689912-5;

II - ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO, diretora da Diretoria Regional de Unidade de Conservação I - matrícula nº 1690970-4;

III - MARIA CLARA SANTOS FALCÃO, lotada na Unidade de Projetos de Engenharia, matrícula nº 1700959-6;

IV - BRUNA SOUSA DA SILVA, diretora da Diretoria Regional de Unidade de Conservação II, matrícula nº 1699251-2.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013.

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se a Instrução n.º 233, de 26 de novembro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente